



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0254438/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, doravante denominado TCE/TO, através de sua (eu) PREGOEIRA (O), designada (o) pela Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2019, da Presidência do TCE/TO, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, **NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO**, para contratação de empresa prestadora de serviço especializado em cobertura do seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno Digital (SEI) nº **18.003255-0**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pelas **Leis Federais nºs. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, e 5.450/2002, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 DE JUNHO DE 2019

HORÁRIO: 14:00 h (quatorze horas). Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925402

OBS: DA ASSINATURA DIGITAL

Com a implantação do SEI- Sistema Eletrônico de Informação, a tramitação dos processos administrativos deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, são de forma virtual. O licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o link abaixo, copiando e colando no navegador. Depois de

acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro

http://sei.tce.to.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o cadastro ser validado pelo TCE/TO, o(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em cobertura do seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo).

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **2019/2020 - 01.122.1171.2208**, elementos de despesa **33.90.39**, fonte 0100, subitem 69.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 1º do Decreto Estadual nº 4.846/2013. enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.1.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TCE, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

1. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
2. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
3. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.3.4. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

4. 1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o referido item licitado, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.

4.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.1.7. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.8. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.1.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta dias)** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 **Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente de forma virtual mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

5.3. **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, PREGOEIRO (A) ou de sua desconexão.**

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.3.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.7.** O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, que informará, com antecedência de até 10(dez) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8.** Decorrido o prazo fixado pela **Pregoeira**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO VII - DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO VIII- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, NO PRAZO DE ATÉ 01 (UMA) HORA, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

8.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

8.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Licitações Contratos e Convênios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, situado à Avenida Teotônio Segurado, 102-Norte, Conjunto 01, lote 1 e 2, Palmas – Tocantins, CEP: 77.053-030 - Palmas –TO.

8.1.3. O LICITANTE QUE ABANDONA O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NESTA CLÁUSULA, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

8.1.4. A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.1.5. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.1.8. O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.2. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo TRIBUNAL, após homologação do resultado do PREGÃO, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF (**habilitação parcial**) e da documentação complementar especificada neste edital.

9.1.1. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.1.2. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.1.2.1. Declaração expressa, que as informações contidas na proposta de preço incluem todos os impostos, custos com material, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto baseado no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

9.1.2.2. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

9.1.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

9.1.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Coordenadoria de Licitação, Contratos e convênios, situado na Avenida Teotônio Segurado, conjunto 01, lotes 01 e 02, CEP 77.053.030, Palmas- TO.

9.1.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará a **Pregoeira** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

9.1.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.1.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

9.2. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.2.1. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;**

9.2.2. Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93; **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;**

9.2.3. Certidão Negativa de Débito (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

SEÇÃO X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de até 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

10.1.2. A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra razões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

10.1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.1.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente deste Tribunal de Contas do Estado.

11.1.3.O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo valor total do item licitado.

SEÇÃO XII - AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo estimado total da presente contratação será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, realizado pela Coordenadoria Administrativa/Setor de Compras.

SEÇÃO XIII – DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor beneficiário** será convocado, para assinar o contrato e para retirar a nota de empenho.

13.1.1.Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

13.1.2.Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à vista, após a entrega da Apólice e Nota Fiscal/Recibo do drone segurado, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da vencedora do certame;

14.2. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Recibo, acompanhada das certidões negativas;

14.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Recibo, deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta.

SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do TCE/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
6. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

15.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TCE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.5. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o TCE/TO e o Estado do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.5.1. Cometer fraude fiscal;

15.5.2. Apresentar documento falso;

15.5.3. Fizer declaração falsa;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.5.6. Não mantiver a proposta.

15.5.7. Para os fins do item **15.5**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XVI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licit@tce.to.gov.br e/ou protocolado no TCE/TO.

16.1.2. A **Pregoeira**, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.1.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licit@TCE.to.gov.br.

16.1.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao **Presidente** do Tribunal de Contas do Estado compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

17.1.3. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.1.4. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.1.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.1.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.1.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.1.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.1.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

17.1.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002

SEÇÃO XVIII - DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de preços;

18.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

18.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

18.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XIX - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, elege-se como foro competente de Palmas – TO.

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios
Elizamar Lemos dos Reis Batista
Pregoeira Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 231/2018

1. **JUSTIFICATIVA:** O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa prestadora de serviço especializado em cobertura do seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo). Tal solicitação se justifica em razão de garantir cobertura de eventuais danos a terceiros, conforme estabelece o REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL ESPECIAL (RBAC-E) nº 94.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em cobertura do seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo).
3. **DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:**

SEGURO RETA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	SEGURO RETA – Responsabilidade do Explorador e	UNID.	1

	Transportador Aéreo, que cobre danos causados a pessoas e a bens de terceiros, por colisão/abalroamento. O Seguro RETA deve cobrir valor mínimo de acordo com o previsto pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e pela Resolução nº 37, de 07 de agosto de 2008 da ANAC, suas atualizações, além de outras normas aplicáveis. Devem estar cobertos sinistros com ocorrência em todo o perímetro do território nacional.		
--	---	--	--

3.1. Dados da Aeronave para o Seguro RETA

3.1.1. Aeronave Remotamente Pilotada

- Fabricante: DJI;
- Modelo: PHANTOM 4 ADVANCED;
- Classe da RPA: Classe 3;
- Tipo de drone: Multirroto;
- Utilização: Filmagem e fotografia aérea;
- Acessórios: Corpo do quadricóptero, hélices, gimbal, câmera, controle remoto, carregador de bateria, bateria, cabo de alimentação, cartão Micro SD, cabo USB OTG, cabo micro USB, maleta de transporte, cujas especificações estão de acordo com o manual deste produto e modelo;
- Possui Nota Fiscal: Sim;
- Valor do Drone e Acessórios: R\$ 8.976,99 (Oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

4. DO OPERADOR

Define-se como operador todo aquele servidor do quadro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) capacitado para a operação de RPAs.

5. EMISSÃO DA APÓLICE

A emissão da apólice será no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da documentação dos equipamentos.

A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pelo SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6. FRANQUIAS

Referente ao ITEM 1 (Seguro RETA), a importância segurada deverá estar conforme o estabelecido pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e pela Resolução nº 37, de 07 de agosto de 2008 da ANAC, suas atualizações, para a RPA adquirida.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES

Os pagamentos relativos às coberturas garantidas têm o prazo máximo limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos exigidos, sob pena de multa a ser declinada no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato, designado pelo TCE-TO, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, podendo também sustar ou rejeitar quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira e/ou impossibilite a execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e forma estabelecidos, desde que os serviços estejam devidamente executados e atestados pelo Gestor do Contrato.

9. VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do contrato.

Observação: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte deste Tribunal, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

10.2. Às eventuais faltas da Contratada serão aplicadas as sanções legais previstas em lei;

10.3. A empresa licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

10.4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Tribunal de Contas.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, do cumprimento deste objeto, será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução, e que de tudo dará ciência à Administração do TCE-TO;

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à vista, após a entrega da Apólice e Nota Fiscal/Recibo do drone segurado, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito

bancário em conta corrente da vencedora do certame;

12.2. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Recibo, acompanhada das certidões negativas;

12.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Recibo, deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO (se for o caso)	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, obrigatoriamente quando for o caso de marca/modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>				
...
...
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					R\$

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os equipamentos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

RS _____ (_____)

Dados da empresa:

1. Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO III
(MODELO)****DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

**ANEXO IV
(MODELO)****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93.**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019** do TCE/TO que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

O **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, inscrito no CNPJ sob o nº **25.053.133/0001-57**, representado por seu Presidente, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em cobertura do seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA/ESPECIFICAÇÕES

SEGURO RETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEGURO RETA – Responsabilidade do Explorador e	UNID.	1		

Transportador Aéreo, que cobre danos causados a pessoas e a bens de terceiros, por colisão/abalroamento. O Seguro RETA deve cobrir valor mínimo de acordo com o previsto pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e pela Resolução nº 37, de 07 de agosto de 2008 da ANAC, suas atualizações, além de outras normas aplicáveis. Devem estar cobertos sinistros com ocorrência em todo o perímetro do território nacional.				
VALOR TOTAL				

2.2. Dados da Aeronave para o Seguro RETA

2.1.1. Aeronave Remotamente Pilotada

- Fabricante: DJI;
- Modelo: PHANTOM 4 ADVANCED;
- Classe da RPA: Classe 3;
- Tipo de drone: Multirroto;
- Utilização: Filmagem e fotografia aérea;
- Acessórios: Corpo do quadricóptero, hélices, gimbal, câmera, controle remoto, carregador de bateria, bateria, cabo de alimentação, cartão Micro SD, cabo USB OTG, cabo micro USB, maleta de transporte, cujas especificações estão de acordo com o manual deste produto e modelo;
- Possui Nota Fiscal: Sim;
- Valor do Drone e Acessórios: R\$ 8.976,99 (Oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OPERADOR

3.1. Define-se como operador todo aquele servidor do quadro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) capacitado para a operação de RPAs.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA APÓLICE

4.1. A emissão da apólice será no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da documentação dos equipamentos.

4.2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pelo SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FRANQUIAS

5.1. Referente ao ITEM 1 (Seguro RETA), a importância segurada deverá estar conforme o estabelecido pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e pela Resolução nº 37, de 07 de agosto de 2008 da ANAC, suas atualizações, para a RPA adquirida.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES

6.1. Os pagamentos relativos às coberturas garantidas têm o prazo máximo limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos exigidos, sob pena de multa a ser declinada no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

7.2. Às eventuais faltas da Contratada serão aplicadas as sanções legais previstas em lei;

7.3. A empresa licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

7.4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização, do cumprimento deste objeto, será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução, e que de tudo dará ciência à Administração do TCE-TO;

8.2. O gestor do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à vista, após a entrega da Apólice e Nota Fiscal/Recibo do drone segurado, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da vencedora do certame;

10.2. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Recibo, acompanhada das certidões negativas;

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Recibo, deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato, designado pelo TCE-TO, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, podendo também sustar ou rejeitar quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato;

11.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira e/ou impossibilite a execução dos serviços;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e forma estabelecidos, desde que os serviços estejam devidamente executados e atestados pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor de Contrato será indicado pela Assessoria de comunicação, designado por meio de Portaria a ser expedida pela Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas com a presente serviços correrão à conta do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na dotação orçamentária **2019/2020 - 01.122.1171.2208, elementos 33.90.39 (0100) subitem 69**, incluindo-se a natureza de sua despesa e fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.2.1. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

17.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, a segurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. O presente Contrato fundamenta-se:

18.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

18.1.2. Nos preceitos de direito público;

18.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do TCE/TO, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

23.1. Assinam o presente Contrato, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZAMAR LEMOS DOS REIS BATISTA, PREGOEIRA**, em 05/06/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0254438** e o código CRC **A27DBE80**.



18.003255-0

0254438v12